



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NTI/SR/PF/AC

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de climatizadores de ar, para atender à Superintendência da Polícia Federal no Acre, conforme quantidades apresentadas e demais obrigações e informações constantes neste instrumento.
2. O item a ser adquirido está descrito abaixo e suas especificações devem atender ao critério de padronização e qualidade da Polícia Federal:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL |
|------|--|----------------------|---------------------|
| 01 | <p><u>Climatizador de Ar.</u></p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none">• 4 em 1: climatiza, umidifica, ventila e filtra• 3 Velocidades• Capacidade para 7 litros• Acompanha gel para resfriamento• Informações Técnicas: Potência 65W.• Voltagem: 127/220V.• Velocidade: 3 Níveis• Capacidade do Reservatório: 7 litros• Peso 5,8 Kg• Dimensões do produto 73,5 x 30 x 29 cm (AxLxP)• Garantia 12 meses <p>MODELO-REFERÊNCIA: Climatizador de Ar Air Fresh Plus Lenoxx - PCL 703</p> | UNIDADE | 05 |

2. JUSTIFICATIVAS

2. 1. A aquisição do produtos elencados destina-se a suprir as necessidades de trabalho do Núcleo de Tecnologia da Informação/SR/PF/AC que, infelizmente, está sem ar condicionado há cerca de cinco meses. Como a infraestrutura para o trabalho do NTI/SR/PF/AC depende do local físico onde está instalado não foi possível a mudança para outras salas. Ocorre que o calor (por conta dos equipamentos ligados) é altíssimo e há a real necessidade da compra dos climatizadores.
2. 2. A aquisição dos bens mediante Dispensa de Licitação tem como referência a contemplação do valor estimado para a contratação, bem como a inexistência de ata de registro de preços vigente na SR/PF/AC ou procedimento licitatório em andamento que atenda à demanda pretendida.
2. 3. A aquisição de maneira individualizada é motivada pela falha no ar-condicionado central que atende a área das 05 salas do NTI, não havendo, também, atas de registro de preços que contemplem o objeto deste projeto básico.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3. 1. O prazo para entrega do material e realização da aplicação será de até 20 (vinte) dias, contados da confirmação do recebimento da Nota de Empenho pela empresa.
3. 2. O endereço para a entrega do material está descrito no quadro a seguir:

| DESCRÍÇÃO | ENDEREÇO | CONTATO |
|---|---|------------------------------|
| Superintendência da Polícia Federal no Acre | BR.364 - Rua Tribunal de Justiça, Número 3501, Bairro Portal da Amazônia / CEP 69.908-030 | (68) 3212-1200 /3212-1211 |

3. 3. A entrega do material deve ser realizada no período compreendido das 08:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00, na respectiva unidade.
3. 4. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação pela Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3. 5. O material será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
3. 6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
3. 7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4. 1. São obrigações da Contratante:

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
 1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5. 1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
 2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
 4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 5. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste projeto básico;
 6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6. 1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7. 1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica desde que mantidas as demais cláusulas e condições deste projeto básico, não haja prejuízo à execução

do objeto pactuado e haja a anuênciça expressa da Administração à continuidade da contratação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8. 1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar a entrega do material, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
8. 2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
8. 3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. 1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 1. Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 3. Comportar-se de modo inidôneo;
 4. Cometere fraude fiscal;
 5. Não mantiver a proposta.
9. 2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 2. Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

EDKALLENN SILVA DE LIMA

AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL
CH/NTI/SR/PF/AC

De Acordo, encaminha-se ao Superintendente Regional para fins de aprovação

DOUGLAS DAGOSTIN
Escrivão de Polícia Federal
Chefe do SELOG/SR/PF/AC

D E S P A C H O:

APROVO o Projeto Básico, bem como AUTORIZO a realização dos procedimentos necessários para a aquisição.

DIANA CALAZANS MANN

Delegada de Polícia Federal



Documento assinado eletronicamente por **EDKALLENN SILVA DE LIMA, Chefe de Núcleo**, em 16/05/2019, às 23:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS DAGOSTIN, Gestor Financeiro**, em 21/05/2019, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIANA CALAZANS MANN, Superintendente Regional**, em 23/05/2019, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 11061186 e o código CRC EA09A8B7.